ATA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO DELIBERATIVO DO IPLAN

Ao quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, agendada para às nove horas e trinta minutos, via aplicativo GOOGLE MEET, realizou-se a **Segunda Reunião Ordinária do Conselho do Iplan** referente ao ano de 2022. Estiveram presentes os Conselheiros: Engenheiro **Celso Augusto Sant'Anna,** Conselheiro Titular – IPLAN; Arquiteta **Karla Volaco Stamoulis,** Conselheira Suplente – IPLAN; Engenheiro **Manoel Marcelo Martins,** Conselheiro Suplente – SMIP/PMPG; Engenheiro **Jarbas Goes**, Conselheiro Titular – ACIPG; Engenheiro **Marco Aurélio Moro**, Conselheiro Titular – AEAPG; Professora **Marcia Maria Droppa**, Conselheira Suplente – SETUR; Engenheiro **Juarez Alves**, Representante da extinta Autarquia Municipal de Trânsito (AMTT), conforme Lei Municipal 14159/2021, e; a falta justificada do Geógrafo e Professor **Edson Belo Clemente de Souza**, Conselheiro Titular – UEPG, por conta de banca agendada previamente. Também estiveram presentes: o Geógrafo John Lenon Goes, Assessor de Projetos – IPLAN. A pauta da reunião constituiu-se de: 1) Abertura da Reunião; 2) Aprovação da Pauta; 3) EIV Super Mariano Atacadista e Autoposto Rota 400; 4) Recurso Empreendimento Supermercado Pedroso; 5) Recurso Empreendimento Dona Luiza 1 e 2; 6) Recurso Empreendimento Protenge; 7) Recurso Empreendimento Otto 1 e 2; 8) Recurso Empreendimento Superquadra Central; 9) Encerramento. **1) Abertura da Reunião:** o Conselheiro Celso Sant'Anna deu as boas-vindas aos presentes e deu início a reunião às 09h35min. **2) Aprovação da Pauta:** A pauta foi aprovada por todos os conselheiros presentes. **3) EIV Super Mariano Atacadista e Autoposto Rota 400**: John Goes inicia explicando que se trata de Estudo de Impacto de Vizinhança já apresentado anteriormente e que apedido do Conselho voltou para a Comissão de Análise do EIV. Apontou também, que na reunião anterior foi-se sugerida pela Comissão como medidas mitigadoras a execução de ponte sobre o Rio Verde, conforme projeto a ser fornecido pelo IPLAN e Execução de faixa adicional na Rua Valério Ronchi em frente ao empreendimento para seu acesso. John Explica que após a reunião se dirigiu à AMTT para reunião sobre o assunto e posteriormente foi-se apresentado o empreendimento à Comissão de Análise que sugeriu as medidas mitigadora e compensatórias, sendo elas: Projeto e execução de rotatória na Rua Valério Ronchi, para retorno a região do Rio Verde; Projeto executivo de duplicação da Rua Valério Ronchi (trecho entre o Viaduto RFFSA e a rotatória do Matadouro) prevendo a duplicação da rotatória; Doação de uma faixa de 6m em toda testada do empreendimento, para que a caixa da via fique em 18m, e; Execução da duplicação da Rua Valério Ronchi na testada do empreendimento, prevendo canteiro central. O Conselheiro Jarbas questiona se a rotatória alteraria a geometria existente, John esclarece que seria uma nova rotatória em outro local, explana que o local deveria ser próximo ao viaduto da RFSSA, no acesso ao São Roque. O Conselheiro Marco questiona se a rotatória consideraria a duplicação da via, John explica que a rotatória seria de pista simples e com diâmetro entre 6 e 8m, apenas para mitigar os impactos dos veículos do empreendimento, o projeto de duplicação da via deverá levar em consideração a duplicação da rotatória. O Conselheiro Celso complementa que a intenção da nova rotatória é evitar as conversões à esquerda. Com exceção da Conselheira Márcia que não estava presente na votação, todos os conselheiros votaram favoráveis as medidas sugeridas.

4) Recurso Empreendimento Supermercado Pedroso: O geógrafo John expõe que o recurso solicita a retirada da revitalização da Praça Álvaro Hollzmann, localizada na Vila Palmeirinha, a justificativa se dá por conta do valor orçado para obra, a principio o próprio estudo sugeria a execução da revitalização, porém com o fato da realidade econômica e orçamento, o valor extrapolou o planejado. John informa que, segundo a legislação, o valor para medida seria de R$ 31.063,10. O conselheiro Celso Sant'Anna recorda que além da revitalização há ainda a implantação de uma parada de ônibus em frente ao empreendimento e uma faixa elevada. O conselheiro Manoel enfatizou a dimensão da praça e o estado de degradação, concorda que uma revitalização passaria do valor, conforme legislação, estando de acordo com o recurso. Os demais conselheiros votaram favoráveis ao recurso.

5) Recurso Empreendimento Colonia Dona Luiza I e II: John inicia informando que o recurso seria basicamente a alteração do nome do empreendimento, solicitação que a prefeitura fizesse a desapropriação

da área da rotatória de acesso a Rua G, retirada da implantação de área de lazer na área verde do Loteamento Colônia Dona Luiza 2. John explica que o requerente solicita que a alteração de projeto contemplando a rotatória na Rua G seja passada para o habite-se do empreendimento, uma vez que se faz necessária a desapropriação de área de terceiros, o empreendedor acata a execução da rotatória. John demonstra no mapa a alteração de intervenção na área de lazer e explica que seria apenas a execução da pista de caminhada, o Meio Ambiente não se opõe a alteração. Celso comenta que já houveram duas reuniões com o proprietário da área para que seja doada ao município, e que o IPLAN aguarda o retorno para a próxima semana. O conselheiro Jarbas concorda que quem deve fazer a regularização dá área da rotatória é a prefeitura, mas questiona o parecer da comissão referente a alteração da área de lazer. John explana que por se tratar de recurso, este recurso vai apenas ao Conselho, não havendo necessidade de se passar pela comissão novamente. O conselheiro ainda questiona o parecer do IPLAN quanto ao recurso e novamente se responde que o recurso é para o conselho e não para o IPLAN e complementa que a SMMA não se opôs a alteração sendo assim o IPLAN segue esta posição. Jarbas questiona sobre a preocupação com possíveis invasões à área verde, John explica que a área é alagadiça e que se estende da área verde do Loteamento Recanto Brasil que até o momento não há invasões, levando em consideração isto, torna-se pouco prováveis invasões à área. Marco solicita que John demonstrasse no mapa a localização da Rua G, que se encontra na divisa entre os dois loteamentos, aproximadamente no meio do terreno. Foi-se realizada a votação e todos foram favoráveis ao recurso.

6) Recurso Empreendimento Protenge: o assessor de projetos John Goes inicia explicando que o recurso se refere ao item que obriga o empreendimento a adequar o projeto de acordo com a Lei 10.408/2010 que menciona sobre as quadras não poderem ultrapassar 450,0m de largura ou comprimento. Marco Moro recorda que o empreendimento está localizado na Siqueira Campos e que havia comentado sobre os acessos serem através pela via principal, questiona se havia sido proposto alguma medida sobre os acessos, John responde que no parecer final haviam duas possibilidades: que o acesso se desse por dentro do loteamento ou que fosse executada uma rotatória de acesso ao condomínio, ficando assim, duas rotatórias, uma de acesso ao loteamento e outra ao condomínio. Marco questiona sobre projeto de duplicação da Avenida Pedro Wosgrau, John relembra que uma das medidas seria o projeto e execução da Avenida na testada do empreendimento. Marco questiona se há, de fato, legislação referente a medida da quadra, se é apenas um processo administrativo ou tratativa com o planejamento, John abre a Lei Municipal 10.408/2010 e apresenta o Art. 22 da mesma, que refere-se à medida máxima das quadras, explica ainda que este artigo foi revogado em 2022 e que atualmente a medida máxima é de 250,0m mas como o empreendimento foi protocolado antes da alteração da lei, vale os 450,0m. Marco questiona o conselho se teriam atribuição de "passar por cima" da lei e Jarbas recorda que o Conselho aprovou o empreendimento EOS com 1,5km, Marco justifica que foi contra a aprovação, inclusive foi ameaçado por conta do voto. Manoel se posicionou contra o recurso sobre o atendimento a legislação, os demais conselheiros votaram favoráveis ao recurso. Sendo 4 favoráveis e 1 contrário, deferido recurso.

7) Recurso Empreendimento Otto 1 e 2: o assessor de projetos John Goes inicia explicando que o recurso se dá por conta do valor pecuniário, as medidas solicitadas eram as seguintes: Sinalização horizontal e vertical da Rua Décio Vergani; Capeamento Asfáltico da Rua Décio Vergani; projeto e execução da pavimentação da Rua Marquês de Sapucaí. O requerente apresentou orçamento e solicita alteração execução apenas da Rua Marquês de Sapucaí no Trecho entre Nabuco de Araújo e Domingos Jaguaribe, Sinalização vertical e horizontal da Décio Vergani e Capeamento asfáltico da Rua Décio Vergani no trecho entre José Favaro e Juventino Tavares, estando o orçamento de acordo com a legislação. Jarbas pediu esclarecimento sobre as medidas e questionou o fato de serem mencionadas como Compensatórias e não Mitigadoras. John esclareceu os trechos de intervenção e mencionou que a pavimentação se trata de compensação, visto que não irá mitigar o impacto gerado pelo empreendimento. Jarbas menciona que não analisou a tabela e questiona se os valores

correspondem com a realidade. Celso esclarece que está de acordo com a realidade. Todos os conselheiros votaram favoráveis ao recurso.

8) Recurso Empreendimento Superquadra Central: John Goes inicia a apresentação do recurso Superquadra Central, expondo que o requerente solicita o prazo de 15 dias para apresentar o projeto de acordo com algumas ressalvas, basicamente seria a entrega a implantação do empreendimento, ficando as partes internas "abertas" para serem alteradas posteriormente. O Conselheiro Jarbas compreende a preocupação do requerente pois o projeto ainda não foi definido nem o uso, estão se baseando em questões mercadológicas e por conta do tamanho do empreendimento pode ser mudado e a única preocupação se dá pelo limite disto pois está acatando um EIV "genérico", se há como conduzir posteriormente e ser solicitado uma revisão, se eventualmente alterar o uso e o comercial se sobressair a parte residencial. O conselheiro Celso concorda com a fala anterior. John manifesta que caso o conselho acate o recurso, no termo de compromisso estará especificado o número de unidades residenciais e comerciais, pavimentos, vagas de garagem e que caso seja alterado, esta alteração seria apreciada novamente ao Conselho que definiria a se haveria necessidade de um novo EIV. O conselheiro Marco expõe que leu o recurso que entende que se trata apenas do prazo de 15 dias para a apresentação do projeto. John, novamente, menciona que as clausulas do projeto, seriam as questões externas ficando a parte interna aberta para alteração. Karla menciona que se deve colocar no termo de compromisso os critérios que ele não poderá fugir como altura, distancias das divisas, usos e acessos e internamente ficaria livre, para o EIV entende-se que não haveria problema, porém, a questão do alvará ficaria a cargo do DU esta definição. Marco está de acordo com a explanação da conselheira Karla, Marco expõe a experiencia dele na cidade de Castro e volta a situação que o empreendimento é o maior analisado até o momento e o empreendedor quer o alvará, sendo o EIV o caminho para alcança-lo e a questiona se a prefeitura vai dar o alvará para um projeto que não está devidamente finalizado, conclui sua fala mencionando a está na hora da prefeitura de Ponta Grossa mudar a postura de aprovação e ser mais rigorosa com relação a isto, porém não faz sugestões quanto a melhora. Marcia se absteve do voto, os demais conselheiros votaram favoráveis ao recurso. Sendo 4 favoráveis e 1 abstenção, deferido recurso.

12) Encerramento: O Conselheiro Celso Sant'Anna agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por John Goes – Matrícula 28871.

Celso Augusto Sant'Anna:
Karla Volaco Gonzalez Stamoulis:
Manoel Marcelo da Silva Martins:
Juarez Alves:
Márcia Maria Droppa:
Marco Aurélio Moro:
Jarbas Goes: